

Boletim de Serviço

nº 190, de 29 de março de 2021

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria-SEI nº 133, de 23 de março de 2021.....	4
Portaria-SEI nº 134, de 23 de março de 2021.....	6
Portaria-SEI nº 135, de 23 de março de 2021.....	8
Portaria-SEI nº 136, de 23 de março de 2021.....	9
Portaria-SEI nº 137, de 23 de março de 2021.....	10
Portaria-SEI nº 138, de 23 de março de 2021.....	11
Portaria-SEI nº 139, de 23 de março de 2021.....	12
Portaria-SEI nº 140, de 24 de março de 2021.....	13
Portaria-SEI nº 141, de 24 de março de 2021.....	14
Portaria-SEI nº 142, de 25 de março de 2021.....	16
Portaria-SEI nº 143, de 25 de março de 2021.....	17
Portaria-SEI nº 144, de 29 de março de 2021.....	18
Portaria-SEI nº 145, de 29 de março de 2021.....	19
Portaria-SEI nº 146, de 29 de março de 2021.....	20
Portaria-SEI nº 147, de 29 de março de 2021.....	21
Portaria-SEI nº 148, de 29 de março de 2021.....	22
Portaria-SEI nº 149, de 29 de março de 2021.....	23
Portaria-SEI nº 150, de 29 de março de 2021.....	25
Portaria-SEI nº 151, de 29 de março de 2021.....	26
Portaria-SEI nº 152, de 29 de março de 2021.....	27
Portaria-SEI nº 154, de 29 de março de 2021.....	28
Ofício-Circular - SEI nº 2/2021/DIVGP/GA/CHC-UFPR-EBSERH.....	30

Portaria-SEI nº 133, de 23 de março de 2021**

Instituir um Grupo de Trabalho no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para triagem de pacientes com indicação de internação em leito de Terapia Intensiva (UTI).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Instituir um **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para triagem de pacientes com indicação de internação em leito de Terapia Intensiva (UTI).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Coordenador	Matrícula	Lotação	Serviço que representa
Hipólito Carraro Júnior	154***	Centro de Terapia Intensiva Adulto	UTI

Membros	Matrícula	Lotação	Serviço que representa
Fernanda El Ghos Leme Ahumada	183****	Unidade de Clínica Médica	Geriatria
Manoela Mário Martin	183****	Unidade de Clínica Médica	Cuidados Paliativos
Giovanni Luis Breda	203***	Unidade de Infectologia	Infectologia
Karen Alessandra Rosati	110****	Unidade de Urgência e Emergência	Unidade Referenciada
Renata Linhares Tonon Kertcher	192****	Unidade de Regulação Assistencial	Núcleo Interno de Regulação
Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****	Unidade de Regulação Assistencial	Núcleo Interno de Regulação
Débora Christina de Alcântara Lopes	148****	Unidade de Clínica Médica	Geriatria
Neide Hauagge Fortes	226****	Unidade de Clínica Médica	Cuidados Paliativos
Rodrigo Sfredo Kruger	161***	Unidade de Cuidados Intensivos	CTSI/UCO
Chayanne Natielle Rossetto	119****	Unidade de Urgência e Emergência	Unidade Referenciada
Maria Eduarda de Castro Baptista Vallim de Lucia	160****	Unidade de Clínica Médica	Geriatria
Jonathan Vinicius Lourenço de Souza	129****	Unidade de Clínica Médica	Cuidados Paliativos
Daniela Thomaz	192****	Divisão de Gestão do Cuidado	Divisão de Gestão do Cuidado
Rafael Massaharu Miyazima	128****	Unidade de Urgência e Emergência	Unidade Referenciada
Jeferson Zanovelli Nalevaiko	128****	Unidade de Urgência e Emergência	Unidade Referenciada
Carlos Eduardo de Paulo Cardoso	143***	Unidade de Clínica Médica	Geriatria
Abelardo Castro Queiroz	242****	Unidade de Urgência e Emergência	Unidade Referenciada

Art. 3º Este Grupo de Trabalho terá por objetivo triar e classificar os pacientes com indicação de internação em leito de Terapia Intensiva (UTI). Para este objeto, será utilizado o protocolo da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) de alocação de recursos em esgotamento durante a pandemia por COVID-19, desenvolvido em parceria com a Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE), a Sociedade Brasileira de Geriatria e a Sociedade Brasileira

de Cuidados Paliativos. A triagem desses pacientes será realizada com critérios transparentes, objetivos e associado ao julgamento clínico dos membros desse grupo.

Parágrafo único. Após a classificação dos pacientes ficará a cargo do NIR (Núcleo Interno de Regulação) a distribuição das vagas existentes.

Art. 4º O GT se reunirá todos os dias ordinariamente, presencialmente ou via plataforma da Microsoft *Teams*, com no mínimo dois membros e extraordinariamente por demanda do Núcleo Interno de Regulação (NIR) também com no mínimo dois membros. As reuniões feitas presencialmente serão documentadas em ata e as feitas via plataforma *Teams* serão gravadas. Excepcionalmente as decisões de classificação poderão ser feitas pelo médico de plantão no NIR em conjunto com o médico assistente.

Art. 5º O GT buscará como resultados:

1. O estabelecimento de fluxo para solicitação de vagas de UTI;
2. Capacitação do Núcleo Interno de Regulação para consolidação e manutenção do fluxo;
3. Educação da equipe assistencial quanto à otimização de recursos e no cuidado de pacientes paliativos.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com duração até que os resultados sejam alcançados.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 134, de 23 de março de 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 005/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.011867/2020-85 Contrato nº 005/2021

Fornecedor: ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: A empresa ganhadora do Grupo 01 deverá fornecer em cessão de uso 5 (cinco) pistolas/disparadores compatíveis com as agulhas, com botão para acionamento anterior e posterior, sem ônus para o HC/UFPR enquanto o material estiver sendo utilizado.

Gestor: Uelisson Marchiotti Aparício

CPF/MF nº ***.668.479-**

Fiscal Técnico: Claudete Oliveira de Souza

CPF/MF nº ***.664.279-**

Suplente Técnico: Guilherme de Lima Pereira

CPF/MF nº ***.259.379-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 135, de 23 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de expediente e escritório para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de expediente e escritório, visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Aline Fernanda Lorenzetti, CPF ***.914.199-**, Matrícula/SIAPE 300****, Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Divisão de Suprimentos, Monique Bastos de Brito, CPF ***.146.737-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Almoxarifado.

III. Integrante Administrativo: Tânia Mara Ziolkoski, CPF ***.381.159-**, Matrícula/SIAPE 796**, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 136, de 23 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Aline Fernanda Lorenzetti, CPF ***.914.199-**, Matrícula/SIAPE 300****, Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Divisão de Suprimentos, Monique Bastos de Brito, CPF ***.146.737-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Almoxarifado.

III. Integrante Administrativo: Tânia Mara Ziolkoski, CPF ***.381.159-**, Matrícula/SIAPE 796**, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 137, de 23 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de solução de rede sem fio (Wi-Fi) para utilização no CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de solução de rede sem fio (Wi-Fi) visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Aguinaldo Witiuk, CPF ***.605.459-**, Matrícula/SIAPE 148***, representante do Setor de Gestão da Informação e Informática.

II. Integrantes Técnicos: Renato Augusto Peret de Almeida, CPF ***.597.406-**, Matrícula/SIAPE 234***, Daniel Rebelo Brun, CPF ***.634.339-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes do Setor de Gestão da Informação e Informática.

III. Integrante Administrativo: André Santos de Oliveira, CPF ***.849.089-**, Matrícula/SIAPE 145****, representante da Divisão Administrativa Financeira.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 138, de 23 de março de 2021**

Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Merilin Siqueira de Oliveira Bertol.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Merilin Siqueira de Oliveira Bertol, técnica de farmácia, matrícula 206***, lotado(a) na Equipe de Dispensação a Internados do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Gisela Manassés Lucas - Matrícula 149***

Membros

Adriana Cristina Elias de Souza Pinto de Almeida - Matrícula 132***

Michele Alves dos Santos - Matrícula 204***

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 139, de 23 de março de 2021**

Instituir um Grupo de Trabalho para a implantação do Gerenciamento Eletrônico de Documentos no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho para a implantação do Gerenciamento Eletrônico de Documentos no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Coordenador	Matrícula	Lotação
Daniel da Silva Farias	206****	Setor de Gestão de Informação e Informática
Membros	Matrícula	Lotação
Rafael Henrique Gusso Rosado	235****	Setor de Gestão de Informação e Informática
Luana de Assis	154****	Unidade de Processamento da Informação Assistencial
José Henrique Nogueira Rossi Carnellosi	300****	Serviço de Arquivo Médico
Alexandre Euclides Farias	300****	Serviço de Arquivo Médico
Luiz Fernando Nadolny	344***	Unidade de Contratos

Art. 3º Este Grupo de Trabalho terá por objetivo identificar os trâmites necessários para a obtenção da certificação digital para a instituição, e dessa maneira, reduzir o acervo físico de prontuários; diminuir custos de sua manutenção e otimizar processos de trabalho.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 140, de 24 de março de 2021**

Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Rogério Hamerschmidt.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Rogério Hamerschmidt, médico, matrícula 206***, lotado(a) no Serviço Otorrinolaringologia do Complexo do Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Elizabeth Bernardino - Matrícula 121****

Membros

Jaqueline Dias do Nascimento Selletti - Matrícula 189****

Rita de Cássia Cassou Guimarães - Matrícula 142***

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 141, de 24 de março de 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 026/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 032996/2020-15, Contrato nº 026/2021

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) com risco químico e biológico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Gestor: Wilson Venzel Messias

CPF/MF nº ***.733.619-**

Fiscal Técnico: Lídia Lima

CPF/MF nº ***.779.809-**

Suplente Técnico: Alana Machado

CPF/MF nº ***.363.280-**

Fiscal Setorial: Gilson Cescato

CPF/MF nº ***.314.879-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 142, de 25 de março de 2021**

Exonerar Mário Augusto Muggiati do cargo de Chefe Interino da Unidade de Ginecologia deste CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Exonerar Mário Augusto Muggiati, matrícula Siape nº 225****, do cargo de Chefe Interino da Unidade de Ginecologia, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 143, de 25 de março de 2021**

Revogar a Portaria-SEI nº 130, de 22 de março de 2021. Constituir Comissão para a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Georgia Erdmann do Nascimento.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 130, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Georgia Erdmann do Nascimento, nutricionista, matrícula 206***, lotado(a) na Unidade de Nutrição Clínica do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Railson Henneberg - Matrícula 151****

Membros

Denise Jorge Munhoz da Rocha - Matrícula 128***

Priscila Meissner de Freitas - Matrícula 203***

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 144, de 29 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para calibração de micropipetas, visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para calibração de micropipetas, visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Marisol Dominguez Muro, CPF ***.921.019-**, Matrícula/SIAPE 129***, representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas.

II. Integrantes Técnicos: Maria de Lourdes Fidelis, CPF ***.734.769-**, Matrícula/SIAPE 130***, Elisa Fernandes Francisco Marques, CPF ***.042.389-**, Matrícula/SIAPE: 203***, representantes da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas.

III. Integrante Administrativo: Tânia Mara Ziolkoski, CPF ***.381.159-**, Matrícula/SIAPE 796**, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 145, de 29 de março de 2021**

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Thomas Vieira Lobão.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Thomas Vieira Lobão, Médico, matrícula 206***, lotado(a) na Maternidade Victor Ferreira do Amaral do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Denise Jorge Munhoz Da Rocha - Matrícula 128***

Membros

Clelia Mozara Giacomozzi - Matrícula 189***

Ana Lúcia Figueiredo Sarquis - Matrícula 168***

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 146, de 29 de março de 2021**

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Bruna Maria Stofela Sarolli.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Bruna Maria Stofela Sarolli, Médica, matrícula 206***, lotado(a) na Unidade de Diagnóstico por Imagem do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Railson Henneberg - Matrícula 186***

Membros

Jossandro Rodrigues da Cruz - Matrícula 178***

Maria Cristina Zaina - Matrícula 144***

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 147, de 29 de março de 2021**

Designar substituto eventual da Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 05 a 14 de abril de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar a empregada pública, Elizabete da Silva Dantas de Jesus, matrícula 301****, CPF ***.878.948-**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Ana Paula Hermann, matrícula 203***, no período de férias de 05 a 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data supramencionada.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 148, de 29 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos de proteção individual da Unidade de Radiologia (UDIM) do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos de proteção individual da Unidade de Radiologia (UDIM), visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santo, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Édina Maria Zonta, CPF ***.166.379-**, Matrícula/SIAPE 176, representante da Unidade de Compras, Monique Bastos de Brito, CPF ***.146.737-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Almoxarifado, Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Divisão de Suprimentos, Jéssica Villa Real, CPF ***.131.159-** , Matrícula/SIAPE 193****, representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem .

III. Integrante Administrativo: Tânia Mara Ziolkoski, CPF ***.381.159-**, Matrícula/SIAPE 79****, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 149, de 29 de março de 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 013/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 023811/2020-73, Contrato nº 013/2021

Fornecedor: TIMPEL S/A

Objeto: Aquisição de insumos para uso da Unidade de Cuidados Intensivos no atendimento dos pacientes internados nas unidades críticas,

Gestor: Uelisson Marchiotti Aparício

CPF/MF nº ***.668.479-**

Fiscal Técnico: Karen Cristina Vaz Pinto Pedroso

CPF/MF nº ***.516.439-**

Suplente Técnico: Eric Chaves

CPF/MF nº ***.878.939-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF^ª. DR^ª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 150, de 29 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da reforma do SAM 1 e SAM 2, localizado no Térreo do Prédio do Anexo B do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da reforma do SAM 1 E SAM 2, localizado no Térreo do Prédio do Anexo B do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Washington Batista de Souza, CPF *****.164.529-****, Matrícula/SIAPE **225******, representante do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrantes Técnicos: Jane Terezinha Stival, CPF *****.224.979-****, Matrícula/SIAPE **234******, representante do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, e Ricardo da Silveira Mendes, CPF *****.428.325-****, Matrícula/SIAPE **241******, representante do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 151, de 29 de março de 2021**

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Patricia Bochnia.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Patricia Bochnia, Técnica de enfermagem, matrícula 206***, lotado(a) na Unidade de Processamento de Materiais Esterelizados do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Railson Henneberg - Matrícula 186***

Membros

Ana Paula Modesto - Matrícula 202***

Clicélia Terezinha Kuhn - Matrícula 202***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 152, de 29 de março de 2021**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da reforma do SAM 3 e SAM 4, localizado no 1º Andar do Prédio do Anexo B do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da reforma do SAM 3 e SAM 4, localizado no 1º Andar do Prédio do Anexo B do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Washington Batista de Souza, CPF *****.164.529-****, Matrícula/SIAPE 225****, representante do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrantes Técnicos: Jane Terezinha Stival, CPF *****.224.979-****, Matrícula/SIAPE 234****, representante do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, e Marcelo Henrique Batilani Nascimento, CPF *****.446.429-****, Matrícula/SIAPE 234****, representante do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 154, de 29 de março de 2021**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 010/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 001514/2021-58, Contrato nº 010/2021

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tanque criogênico e fornecimento de oxigênio líquido medicinal, conforme Normas Técnicas pertinentes, para o atendimento de pacientes com COVID-19 na Maternidade Victor Ferreira do Amaral.

Gestor: Ingrid Scholz

CPF/MF nº ***.570.739-**

Fiscal Técnico: Ricardo Peng Yee

CPF/MF nº ***.145.339-**

Suplente Técnico: Cláudia Emina Morikawa Sondahl

CPF/MF nº ***.260.799-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Ofício-Circular - SEI nº 2/2021/DIVGP/GA/CHC-UFPR-EBSERH

Retorno ao trabalho presencial dos funcionários imunizados do CHC-UFPR/EBSERH.

Considerando:

1. O teor do Ofício-Circular SEI nº. 5/2021/SSOST/CAP/DGP-EBSERH ([12410495](#)), do Diretor de Gestão de Pessoas, do Coordenador de Gestão de Pessoas e do Chefe de Serviço Saúde Ocupacional Segurança do Trabalho da EBSEH, conforme SEI [23477.002232/2021-34](#);
2. O teor da Nota Técnica - SEI nº 11/2021/SSOST/CAP/DGP ([11713778](#)), que contém orientações para elaboração do Plano de Operacionalização para Vacinação contra a Covid-19 nos Hospitais da Rede Ebserh, conforme SEI [23477.001137/2021-13](#);
3. O teor da Ordem de Serviço - CHC nº 209/2020, que contém orientações sobre procedimentos aplicáveis aos funcionários e às chefias deste nosocômio durante a pandemia do COVID-19.

Os empregados públicos e servidores imunizados que estejam afastados para trabalho remoto deverão retornar às atividades presenciais 15 (quinze) dias após terem recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

A convocação deverá ser efetivada pelas Chefias, por escrito, direcionada individualmente a cada funcionário.

O prazo de 15 (quinze) dias de retorno para empregados públicos, de vínculo EBSEH, que assinaram termo aditivo ao contrato de trabalho, é contado a partir da data do envio da convocação. Tal situação observa o disposto na Cláusula Quarta do termo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

- Informou a Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Profª. Drª. Claudete Reggiani, e a Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Laryssa Martins Born.

** Documento alterado na data de 13 de julho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Profª Drª Claudete Reggiani, na data de 29 de março de 2021.